

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº **4.601**, de 04 de julho de 2024, que “**Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Mal de Alzheimer e Doença de Parkinson no Município de Timóteo**”, de autoria dos Vereadores Nelinho Ribeiro e Adriano Alvarenga, a seguinte

Emenda:

- Dê-se à ementa, a seguinte redação:

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Mal de Alzheimer, Doença de Parkinson e outras deficiências permanentes no Município de Timóteo.

- Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste/comprove o Transtorno do Espectro Autista, Mal de Alzheimer, Doença de Parkinson e demais deficiências de caráter permanente será aceito pelas repartições públicas, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos comerciais situados no Município de Timóteo, independentemente da data de sua emissão.

- Dê-se ao artigo 3º, a seguinte redação:

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde e comerciais, no âmbito do município de Timóteo, deverão afixar cartaz ou painel digital (display eletrônico), de forma visível e de fácil acesso, para informar o direito assegurado por esta Lei.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2024

Adriano Alvarenga
Líder do PRD

Beto do Estofamento
Líder de Bloco

Brinnel Tozatti
Líder de Bloco

Professor Ronaldo
Líder de Bloco